



LEI Nº 494/2015

Altera a Lei Municipal nº 346 de 30 de Julho de 2013, que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o município de Joaquim Távora na instituição e manutenção de Casa Lar, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 346 de 30 de Julho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, em nome do município, realizar repasse mensal no valor de até R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais), a título de manutenção da Casa Lar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 10 de Novembro de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal